



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

LEI Nº 114/2024

‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento fiscal, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.’

O povo do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Caiana para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de **R\$ 42.600.000,00 (quarenta e dois milhões e seiscentos mil reais)**, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA		RS
RECEITAS CORRENTES		45.298.187,10
Receitas Tributaria		378.520,06
Receita de Contribuição		1.366.808,95
Receita Patrimonial		870.188,41
Receita de Serviços		50.009,34
Transferências Correntes		42.298.673,84
Outras Receitas Correntes		333.986,50
RECEITA DE CAPITAL		2.000.331,65
Operações de Credito		583.117,50
Alienação de Bens		11.574,57
Transferências de Capital		1.405.639,58
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA		1.915.000,00
Receita Intra - Orçamentaria (Instituto de Previdência)		1.915.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		(4.698.518,75)
(-) Dedução para Formação do FUNDEB		(4.698.518,75)
(-) Outras Deduções (Instituto de Previdência)		0,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		42.600.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e Funções cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DÓRGÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	RS	RS
01- LEGISLATIVO		1.808.700,00
1.1 – Camara Municipal	1.808.700,00	
02- EXECUTIVO		39.321.800,00
2.1- Gabinete do Prefeito	988.232,53	
2.2- Controle Interno	84.869,22	
2.3- Secretaria de Administração	3.606.750,38	
2.4- Secretaria de Finanças	2.757.202,75	
2.5- Secretaria de Educação e Cultura	10.813.887,65	
2.6- Secretaria de Obras e Infraestrutura	8.010.474,92	



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

2.8- Secretaria de Assistência Social	1.979.202,78	
2.9- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	1.088.594,41	
2.10- Secretaria de Saúde	9.960.787,96	
2.11- Secretaria de Agricultura	31.797,40	
03- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.384.500,00
3.0- Instituto de Previdência Municipal	3.384.500,00	
04- INTRA-ORÇAMENTARIO		(1.915.000,00)
3.0- Intra-Orçamentario	(1.915.000,00)	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		42.600.000,00

IDESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	RS
01-Legislativa	1.808.700,00
04-Administração	4.841.406,60
06-Segurança Pública	98.590,50
08-Assistência Social	1.979.202,78
09-Previdência Social	4.725.646,00
10-Saúde	9.960.787,96
12-Educação	9.856.690,18
13-Cultura	579.310,92
15-Urbanismo	5.195.408,65
16-Habitação	695.373,84
17-Saneamento	1.031.618,48
28-Gestão Ambiental	1.223,38
20-Agricultura	1.119.168,43
25-Energia	360.930,44
26-Transporte	727.143,51
27-Desporto e Lazer	377.886,55
28-Encargos Especiais	959.182,64
99-Reserva de Contingencia	196.729,14
Intra-Orçamentaria	(1.915.000,00)
TOTAL DE DESPESA FIXADA	42.600.000,00

Art. 4º A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- Operações de crédito autorizadas;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

II- Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste artigo:

- a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingencia;
- c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;
- d) O remanejamento ou alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação;
- e) As suplementações de dotações com Convênios e Emendas Parlamentares até o limite do valor repassado.
- f) As Suplementações por Superavit Financeiro
- g) As Suplementações por Excesso de Arrecadação

Art. 6º Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária dos demais Órgãos do Município nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Caiana (MG), 20 de setembro de 2024.

Maurício Pinheiro Ferreira
Prefeito Municipal